



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

*Revogada pela Portaria
67 de 6/6/2011.*

**Dispõe sobre o horário de funcionamento da
Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, cc artigo 39, inciso II, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O Expediente Geral da Câmara será das 7h30 às 22h30, e, aos sábados, das 8h às 13h, havendo funcionamento em horário especial dos seguintes setores:

I – Assessoria Jurídica: das 8h às 12h, exceto aos sábados;

II – Controladoria Interna, Setor de Contabilidade, Secretaria e Assessoria do Legislativo: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h e sábado das 9h às 12h;

III – Serviço de Atendimento ao Cidadão: das 12h30 às 20h30 e sábado das 8h às 13h;

IV – Internet Cidadã: no horário do expediente, a pedido de Vereadores, do SAC ou da Escola do Legislativo;

V – Auditório Superior: no horário do expediente, para funcionamento de cursos em parceria com o Projeto Athenas;

VI – Serviço de Copa: das 7h30 às 20h e sábado das 8h às 13h;

VII – Recepção: em todo horário de expediente;

VIII – Gabinete da Presidência e dos Vereadores: ao critério de cada Parlamentar.

Art 2º Os setores indicados nos incisos I e II deverão contar sempre com a presença de um servidor, podendo os outros setores funcionarem sob a coordenação de prestadores de serviço, estagiários, voluntários ou usuários indicados por vereadores no caso no inciso VIII.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 10 de Janeiro de 2011


Otávio Luciano Camargo Sales de Magalhães
Presidente